Edital nº 037/2020
de 10 de junho de 2020
Programa "UNIPLAC: Estamos Juntos! 2020/2"

RESOLVEM

Art. 1º - Através do presente Edital fica estabelecido o Programa "UNIPLAC: Estamos Juntos! – 2020/2", com o objetivo de incentivar o ingresso de alunos para matricular-se em algum curso de graduação ofertado pela UNIPLAC.

Art. 2º - Através deste Programa, o aluno veterano ou calouro regularmente matriculado em algum dos cursos de graduação ofertado pela Uniplac no semestre 2020/2, identificado como Aluno Anfitrião, poderá convidar até 02 novos alunos para ingressar na UNIPLAC, identificados como Alunos Convidados.

Art. 3º - Como forma de incentivo individual para o interessado em participar do Programa "UNIPLAC: Estamos Juntos! – 2020/2", o Aluno Anfitrião, juntamente com o Aluno Convidado, poderá receber um desconto de até 40% no valor dos créditos contratados.

Art. 4º - O Programa "UNIPLAC: Estamos Juntos! – 2020/2" seguirá as seguintes regras:

I. O benefício a que se refere este artigo será calculado depois de descontadas todas as demais bolsas e descontos que o aluno já tem acesso.
II. O percentual do benefício irá variar na medida da diferença dos créditos contratados que comporão o valor da mensalidade do Aluno Anfitrião e dos créditos contratados pelo Aluno Convidado. Para cada 10% de diferença nos valores da mensalidade, o valor do desconto irá variar em 4%, até o limite máximo de 40% e mínimo de 4%.
III. O benefício só será valido para pagamentos da mensalidade até o vencimento.
IV. Tanto o Aluno Convidado quanto o Aluno Anfitrião perderão o desconto, no caso de um deles desistir, trancar, transferir ou concluir o curso.
V. A adesão ao Programa "Uniplac: Estamos Juntos 2020/2" não impede o aluno de possuir ou requisitar outras bolsas de estudo ou financiamentos estudantis.
VI. Acaso o Aluno seja beneficiado com alguma forma de redução no valor de sua mensalidade, através de bolsas de estudo e/ou financiamentos, com benefício igual ou superior ao conseguido pelo Programa "Uniplac: Estamos Juntos 2020/2", ficará este suspenso enquanto o beneficiário estiver recebendo o benefício de maior valor.
VII. A soma de benefícios concedidos através de bolsas de estudo e/ou financiamentos e adesão ao Programa "Uniplac: Estamos Juntos 2020/2" não poderá em nenhuma hipótese superar o percentual de 100% da mensalidade do aluno.
VIII. Para a participação no programa "Uniplac: Estamos Juntos 2020/2", deverá ser preenchido o anexo I – Formulário de participação onde serão necessários o preenchimento dos dados do anfitrião bem como do convidado.

Art. 5º - O cálculo do desconto será executado mensalmente e automaticamente pelo sistema da Universidade, levando em consideração a oscilação no número de créditos contratados pelos participantes.

I. O sistema verificará a mensalidade do Aluno Anfitrião e do Aluno Convidado, e calculará o percentual da diferença entre as duas mensalidades, e aplicará o desconto conforme previsão do inciso II, do art. 4º,
II. Quando a mensalidade do Aluno Anfitrião for maior que a mensalidade do Aluno Convidado aplica-se a redução percentual, conforme previsão do inciso II do art. 4º.
III. Quando a mensalidade do Aluno Anfitrião for menor ou igual à da mensalidade do aluno convidado, o desconto para o aluno anfitrião será de 40%.

Art. 6º - O Aluno Anfitrião ou o Aluno Convidado por ele indicado perderá o beneficio se um deles se desvincular da UNIPLAC por qualquer motivo.

I. O aluno que permanecer na UNIPLAC poderá indicar um novo Aluno Convidado em até 30 dias após o pedido de encerramento do vínculo do aluno excluído com a Uniplac, para manter o benefício.
II. Em caso de substituição, o benefício do aluno que permanecer na UNIPLAC poderá variar de acordo com o valor das mensalidades, seguindo a regra do art. 4º, inciso II.

Art. 7º - A aplicação dos descontos será auditada mensalmente.

I. Mensalmente um relatório geral de concessão de descontos será emitido e armazenado digitalmente.
II. Um relatório de alerta de desconto em duplicidade será encaminhado mensalmente, quando ocorrer, ao gerente financeiro e gerente da controladoria.

Art. 8º - Exceto para os casos em que a mensalidade dos Alunos seja paga com recursos provenientes de programas de bolsas de estudos ou financiamento das mensalidades, em nenhuma outra situação haverá devolução de eventuais valores já pagos pelos Alunos antes da definição do valor do incentivo que receberá pela indicação de um Aluno Convidado.

Art. 9º - Uma comissão do programa composta pelo Gerente Financeiro, pelo Gerente de Controladoria e por um representante do setor de controle de Bolsas de Estudos da Fundação Uniplac analisará semestralmente o andamento do programa, podendo opinar pela continuidade do mesmo ou sobre a necessidade de mudanças para seu aperfeiçoamento.

Art. 10 - O Programa “Uniplac: Estamos Juntos! 2020/2” é ofertado para matrículas no 2º semestre de 2020, sendo que os alunos beneficiados manterão o benefício recebido enquanto ambos permanecerem com matrículas ativas em algum dos cursos de graduação ofertados pela Uniplac, com a possibilidade de substituição nas condições previstas no art. 6º, I e II.

Art. 11 – Ficam excluídos deste Programa os alunos do curso de graduação em Medicina, bem como seus alunos, em face da ausência de vagas ociosos no mesmo, e os alunos matriculados por reingresso ou transferência no 2º semestre de 2.020.

Lages, 10 de junho de 2020.

Carlos Eduardo de Liz
Diretor Executivo da Fundação UNIPLAC

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

PROGRAMA "UNIPLAC: Estamos Juntos 2020/2"

Dados do Anfitrião			
Nome			
RG		CPF	
Curso		Fase	
Nº Matrícula		Telefone	
E-mail			

Dados Convidado 1			
Nome			
RG		CPF	
Curso		Fase	
Nº Matrícula		Telefone	
E-mail			

Dados Convidado 2			
Nome			
RG		CPF	
Curso		Fase	
Nº Matrícula		Telefone	
E-mail			

_____
Nome:
Anfitrião

_____
Nome
Convidado 1

_____
Nome
Convidado 2